

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000520240603000142

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação em questão visa atender a uma necessidade essencial do município de Ubajara - CE no que tange à educação pública e ao desenvolvimento comunitário. A construção de uma nova escola, denominada Escola Nossa Senhora da Paz, acompanhada de uma quadra poliesportiva, é uma iniciativa estratégica para ampliação e melhoria da infraestrutura educacional local. Abaixo, são detalhados os principais elementos que fundamentam a necessidade dessa contratação:

- Deficiência na Infraestrutura Escolar Atual:

O atual cenário educacional do município aponta uma carência significativa de instalações adequadas. As escolas existentes enfrentam problemas de superlotação, infraestrutura precária e falta de equipamentos necessários para um ensino de qualidade. Estas condições limitam severamente a capacidade de oferecer um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento integral dos alunos.

- Crescimento Demográfico:

Ubajara tem registrado um crescimento populacional constante, resultando em um aumento da demanda por serviços educacionais. A criação de novas vagas nas escolas se faz imperativa para atender a esse crescimento e garantir acesso universal à educação básica.

- Qualidade Educacional:

A construção da Escola Nossa Senhora da Paz visa proporcionar um ambiente moderno e adequado para o aprendizado, com instalações espaçosas, ventiladas e adaptadas às necessidades pedagógicas contemporâneas. A melhoria da infraestrutura escolar está diretamente ligada ao aumento dos índices de desempenho acadêmico e à formação integral dos alunos.

- Inclusão Social:

A nova escola incluirá uma quadra poliesportiva, um espaço essencial para a promoção do esporte e das atividades físicas entre os estudantes, contribuindo para a sua saúde física e mental. Além disso, essas atividades extracurriculares são fundamentais para a inclusão



social e o desenvolvimento de habilidades sociais e de trabalho em equipe.

- **Desenvolvimento da Comunidade:**

A construção de uma nova instituição educacional não beneficia apenas os estudantes, mas toda a comunidade local. Ela pode servir como um espaço comunitário para eventos, programas de capacitação e outras iniciativas sociais, fortalecendo os laços comunitários e promovendo o desenvolvimento local sustentável.

- **Motivação dos Profissionais de Educação:**

Um ambiente moderno e bem-equipado também é um atrativo para professores e demais profissionais da educação, melhorando as condições de trabalho e incentivando a permanência de profissionais qualificados no município, o que contribui significativamente para a melhoria da qualidade do ensino.

- **Conformidade com Políticas Públicas:**

A iniciativa está em consonância com as políticas públicas de educação do Estado do Ceará e do Governo Federal, que visam a universalização do acesso ao ensino básico de qualidade. A construção da nova escola é uma ação concreta para o cumprimento dessas diretrizes e metas educacionais.

Diante de tais considerações, a construção da nova Escola Nossa Senhora da Paz com quadra poliesportiva é uma solução necessária e urgente para atender à demanda educacional do município de Ubajara, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes e beneficiando amplamente a comunidade local.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Obras, Urbanismo, Transport	Fabiana de Freitas Saraiva

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a contratação referente à construção da nova Escola Nossa Senhora da Paz com quadra poliesportiva no município de Ubajara - CE, é fundamental a descrição detalhada dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução ideal. A descrição prevê critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis e regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Tais requisitos visam garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração e ao interesse público.

3.1. Requisitos Gerais

- Execução de obras civis de acordo com as normas técnicas brasileiras (ABNT).
- Utilização de materiais de construção com certificação de qualidade.
- Capacitação e experiência comprovada na execução de obras similares.
- Garantia de atendimento aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

3.2. Requisitos Legais

- Obediência das disposições contidas na Lei 14.133/2021.
- Atendimento às normas de segurança do trabalho, conforme regulamento do Ministério do Trabalho.
- Cumprimento das exigências ambientais conforme licenças e autorizações dos órgãos competentes.
- Regularidade fiscal e trabalhista das empresas contratadas.

3.3. Requisitos de Sustentabilidade

- Implementação de práticas de gestão e destinação de resíduos sólidos gerados durante a obra.
- Utilização de tecnologias e materiais que promovam a eficiência energética e hidráulica.
- Planejamento e execução de medidas de mitigação de impactos ambientais.
- Replanteio de vegetação nativa para compensar a remoção de árvores necessária à construção.

3.4. Requisitos da Contratação

- Elaboração do projeto executivo detalhado, contemplando todas as disciplinas de engenharia e arquitetura.
- Fornecimento de garantias de execução das obras, conforme especificado no edital de licitação.
- Manutenção e assistência técnica durante e após a execução da obra.
- Capacidade de mobilização rápida de equipamentos e pessoal qualificado.
- Apresentação de plano de trabalho e cronograma detalhado.

Os requisitos acima descritos são essenciais para assegurar o atendimento da necessidade especificada para a construção da nova Escola Nossa Senhora da Paz com quadra poliesportiva. Ademais, a listagem dos requisitos busca equilibrar a necessidade de detalhamento técnico com a manutenção de um caráter competitivo para a futura licitação, garantindo a igualdade de condições entre os licitantes. Destaca-se a importância de evitar requisitos desnecessários ou especificações demasiadas que possam restringir injustificadamente a capacidade de participação dos concorrentes.



4. Levantamento de mercado

Para realizar o levantamento de mercado para a construção da Nova Escola Nossa Senhora da Paz com quadra poliesportiva no município de Ubajara - CE, foram consideradas as principais soluções de contratação disponíveis entre os fornecedores e os órgãos públicos. A seguir estão listadas essas soluções, juntamente com suas características e avaliações:

- **Contratação Direta com o Fornecedor:**
 - *Descrição:* Envolve a contratação direta de uma empresa especializada em construção civil para executar a obra.
 - *Vantagens:* Pode oferecer rapidez na contratação e execução, com menor burocracia.
 - *Desvantagens:* Maior risco de sobrepreço e menor transparência no processo.
- **Contratação Através de Terceirização:**
 - *Descrição:* Envolve a contratação de uma empresa terceirizada que gerencia a execução da obra, subcontratando outras empresas conforme necessário.
 - *Vantagens:* Oferece flexibilidade e possibilidade de redução de custos com a gestão de recursos humanos e materiais.
 - *Desvantagens:* Possibilidade de menor controle sobre a execução e qualidade dos serviços.
- **Formas Alternativas de Contratação:**
 - *Descrição:* Inclui formas como parcerias público-privadas (PPP) e concessões administrativas para construção e gestão da infraestrutura educacional.
 - *Vantagens:* Pode atrair investimento privado e permitir soluções inovadoras.
 - *Desvantagens:* Processos mais complexos e demorados, com maior necessidade de regulamentação e fiscalização.

Após a análise dessas soluções, concluiu-se que a Concorrência Eletrônica se apresenta como a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação, devido às seguintes justificativas:

- **Amplitude de Participação:** A Concorrência Eletrônica permite uma maior amplitude de participação, uma vez que elimina as barreiras geográficas e facilita o acesso de licitantes de diversas regiões, promovendo a competitividade.
- **Transparência e Publicidade:** A modalidade eletrônica garante maior transparência e publicidade aos atos do certame, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei 14.133, promovendo o interesse público e a igualdade de condições para os concorrentes.
- **Celeridade Processual:** O uso de plataformas eletrônicas agiliza o processo licitatório ao permitir a digitalização de documentos e a comunicação instantânea, reduzindo significativamente os prazos e aumentando a eficiência, em conformidade com o princípio da celeridade.
- **Redução de Custos:** A Concorrência Eletrônica diminui os custos operacionais tanto para a Administração quanto para os licitantes, evitando despesas com deslocamentos, impressão e envio de documentos físicos.
- **Segurança Jurídica:** O uso de sistemas eletrônicos certificados pelo governo assegura a legalidade dos procedimentos e oferece um ambiente seguro para a realização de licitações,



alinhado ao princípio da segurança jurídica.

- **Facilidade na Gestão de Dados:** A plataforma eletrônica permite um melhor gerenciamento das informações e documentos do processo, facilitando o controle e a fiscalização por parte dos órgãos de controle interno e externo.
- **Conformidade com a Lei 14.133:** A escolha pela Concorrência Eletrônica está em total conformidade com os dispositivos da nova Lei de Licitações e Contratos, que incentiva o uso de meios eletrônicos nos processos licitatórios para assegurar a efetividade e a economicidade das contratações públicas.

Sendo assim, a Concorrência Eletrônica apresenta-se como a modalidade mais adequada e benéfica para a realização da presente contratação, atendendo integralmente aos princípios e objetivos estabelecidos na Lei 14.133.

5. Descrição da solução como um todo

A construção da nova Escola Nossa Senhora da Paz com quadra poliesportiva no município de Ubajara-CE é a solução mais adequada e eficiente encontrada no mercado para atender às necessidades educacionais e esportivas da população local. Abaixo, a descrição detalhada da solução como um todo:

- **Projeto Arquitetônico e de Engenharia:** A obra inclui a elaboração de um projeto arquitetônico completo, que contempla todos os espaços necessários para o funcionamento adequado de uma escola moderna e inclusiva, bem como uma quadra poliesportiva que atenda aos padrões de segurança e acessibilidade. O projeto de engenharia envolve a instalação adequada de todos os sistemas elétricos, hidráulicos e de esgoto, além de sistemas de segurança.
- **Fundamentação Legal:** De acordo com art. 18 da Lei 14.133, os elementos essenciais ao Estudo Técnico Preliminar foram analisados e contemplados, garantindo que a solução selecionada atende a todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, incluindo a economicidade e eficiência esperadas.
- **Escolha da Modalidade de Contratação:** A opção pela concorrência eletrônica, conforme art. 28, inciso II, da Lei 14.133, justifica-se pela amplitude de participação que promove maior competitividade, transparência, publicidade, celeridade processual, redução de custos, segurança jurídica e conformidade com a Lei 14.133.
- **Atendimento às Necessidades Locais:** A construção de uma nova escola e quadra poliesportiva responde a uma demanda crescente da comunidade de Ubajara, proporcionando um ambiente de ensino qualificado, incentivando a prática de esportes e atividades físicas, e promovendo o desenvolvimento educacional e social da região.
- **Padrões de Qualidade:** O projeto segue os melhores padrões técnicos de construção, com materiais de alta qualidade e técnicas construtivas sustentáveis, minimizando o impacto ambiental e garantindo durabilidade e segurança da edificação.
- **Sustentabilidade e Impacto Ambiental:** Serão adotadas medidas mitigadoras para minimizar os impactos ambientais, conforme detalhado na seção de impactos ambientais do ETP,



incluindo gerenciamento adequado de resíduos, controle de emissões atmosféricas e ruído, proteção de recursos hídricos e da vegetação local.

- **Eficácia do Projeto:** O planejamento detalhado da construção garante que todas as necessidades funcionais da escola e da quadra poliesportiva serão atendidas. Com isso, a solução proposta é eficaz na promoção do bem-estar e desenvolvimento dos estudantes e da comunidade local.
- **Inovações Tecnológicas:** O projeto inclui a utilização de tecnologias modernas de construção e gestão, como a implementação de sistema de gestão de edificações (BIM - Building Information Modeling), que permitirá uma maior precisão na execução da obra, controle de custos e prazos, e manutenção futura.

Portanto, a construção da nova Escola Nossa Senhora da Paz com quadra poliesportiva é a solução mais adequada para atender às necessidades educacionais, esportivas e sociais da população do município de Ubajara, CE, com fundamentos sólidos na Lei 14.133 e em alinhamento com os princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA NOSSA SENHORA DA PAZ COM QUADRA POLIESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE	1,000	Serviço

Especificação: CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA NOSSA SENHORA DA PAZ COM QUADRA POLIESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA NOSSA SENHORA DA PAZ COM QUADRA POLIESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE	1,000	Serviço	2.429.924,85	2.429.924,85

Especificação: CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA NOSSA SENHORA DA PAZ COM QUADRA POLIESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 2.429.924,85 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a avaliação sobre o parcelamento do objeto da presente contratação - a construção da nova Escola Nossa Senhora da Paz com quadra

poliesportiva no município de Ubajara - CE - seguiu criteriosa análise técnica e econômica. Abaixo são detalhadas as justificativas para a decisão de parcelar ou não a contratação:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:**

A obra em questão, que inclui a construção de uma escola e uma quadra poliesportiva, foi analisada para verificar a possibilidade de sua divisão em partes sem prejuízos à funcionalidade e resultados pretendidos. Constatou-se que a construção dos edifícios e das instalações esportivas são interdependentes e integrados, dificultando a divisão técnica da obra sem comprometer a coesão e a integridade do projeto.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:**

A divisão do objeto seria tecnicamente desvantajosa, pois a interdependência entre as diferentes fases da construção poderia causar sobreposição e conflitos de cronograma. Economicamente, a fragmentação poderia levar à ineficiência e ao aumento dos custos administrativos e operacionais, não justificando a aplicação do parcelamento.

- **Economia de Escala:**

A contratação integrada permite obter maiores benefícios de economia de escala, reduzindo o custo global do projeto. A divisão do objeto em múltiplas partes poderia resultar em perda dessas economias, elevando o custo total da obra devido ao aumento no número de contratos e na complexidade de gestão e fiscalização.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**

Embora o parcelamento possa aumentar a competitividade ao atrair mais fornecedores, inclusive de menor porte, é importante considerar que o setor da construção civil para obras de grande porte já possui uma oferta robusta de empresas qualificadas. A concorrência eletrônica cuidadosamente planejada garantirá a competitividade necessária sem a necessidade de parcelamento do objeto.

- **Decisão pelo Não Parcelamento:**

Após a realização da análise, ficou claro que parcelar a contratação geraria sérios prejuízos, incluindo perda de economia de escala e impacto negativo na coesão e eficácia do projeto. Portanto, a decisão pelo não parcelamento é justificada pela necessidade de manter a eficiência e a integridade da obra.

- **Análise do Mercado:**

A análise de mercado revelou que a prática comum do setor é realizar contratações unificadas para projetos de construção integrados, como escolas com instalações esportivas. Este alinhamento com as práticas do setor fortalece a decisão pelo não parcelamento.

- **Consideração de Lotes:**



Em situações de grande volume, a divisão em lotes pode ser uma prática benéfica. No entanto, para este projeto específico, a divisão em lotes comprometeria a unidade e a eficiência da execução da obra. A decisão pela contratação única sustenta-se na preservação da qualidade e do controle do projeto.

Portanto, conclui-se que o parcelamento do objeto da contratação não seria vantajoso, sendo mais eficiente e econômico proceder com uma única contratação para a construção completa da nova Escola Nossa Senhora da Paz e a quadra poliesportiva em Ubajara - CE.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de contratação para a construção da nova Escola Nossa Senhora da Paz com quadra poliesportiva no município de Ubajara - CE, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Ubajara para o exercício financeiro de 2024. Essa compatibilidade foi estabelecida conforme as diretrizes do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a elaboração de um plano de contratações anual com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades, garantindo o alinhamento com o planejamento estratégico e as leis orçamentárias.

- A construção da nova escola é uma das iniciativas priorizadas no Plano de Contratações Anual, sendo considerada essencial para a melhoria das condições educacionais no município, atendendo ao interesse público de proporcionar um ambiente propício à educação e ao desenvolvimento integral dos alunos.
- O projeto da escola e da quadra poliesportiva visa ampliar a infraestrutura educacional, permitindo a inclusão de novos alunos e a prática de atividades esportivas, alinhando-se diretamente com os objetivos estratégicos da Secretaria de Obras, Urbanismo, Transporte e Serviços e da Secretaria de Educação.
- A previsão orçamentária para esta obra foi devidamente considerada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, garantindo a destinação de recursos financeiros adequados e suficientes para a execução do projeto.
- O planejamento elaborado inclui uma análise detalhada das necessidades locais, levando em conta o crescimento populacional e a demanda por serviços educativos de qualidade, ratificando a importância do investimento no desenvolvimento de novas unidades escolares no município.
- A execução dessa contratação também está em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) da Prefeitura Municipal de Ubajara, que estabelece metas e estratégias de longo prazo para o desenvolvimento urbano e educacional do município.

Desta forma, a contratação para a construção da nova Escola Nossa Senhora da Paz com quadra poliesportiva está totalmente alinhada com o Plano de Contratações Anual da entidade, atendendo aos requisitos de planejamento estratégico e com alocação adequada de recursos financeiros, demonstrando compromisso com a eficiência, efetividade e a transparência dos atos administrativos.

10. Resultados pretendidos

Para a contratação da construção da nova Escola Nossa Senhora da Paz com quadra poliesportiva no município de Ubajara - CE, almeja-se alcançar os seguintes resultados:

1. Melhoria na Qualidade da Educação:

Com a nova escola, espera-se uma significativa melhoria na infraestrutura educacional do município de Ubajara, proporcionando um ambiente mais apropriado para o ensino e aprendizado. A quadra poliesportiva integrará o complexo educacional, promovendo atividades físicas e esportivas que contribuirão para o desenvolvimento integral dos alunos.

2. Desenvolvimento Social:

A nova escola terá um papel fundamental no desenvolvimento social da comunidade ao oferecer mais vagas de ensino, o que contribuirá para a redução da evasão escolar e para o aumento dos índices de escolaridade.

3. Valorização da Comunidade:

A construção de uma escola moderna e bem equipada contribuirá para a valorização do bairro e dos arredores, promovendo um senso de orgulho e pertencimento entre os moradores.

4. Promoção da Saúde e do Bem-Estar:

Com a inclusão da quadra poliesportiva, a escola poderá promover atividades que envolvem prática de esportes, lazer e recreação, contribuindo para a saúde física e mental dos alunos.

5. Sustentabilidade:

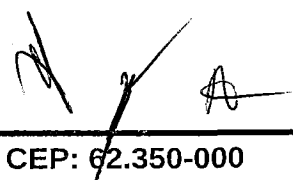
A construção adota práticas de sustentabilidade, minimizando os impactos ambientais, conforme descritas na seção de impactos ambientais e medidas mitigadoras. Espera-se também que o projeto sirva de modelo para futuras construções no município, incentivando práticas de construção sustentável.

6. Economicidade:

Com a divulgação e concorrência eletrônica, a escolha do projeto buscará os menores custos operacionais e prazos reduzidos, promovendo a economicidade e uso eficiente de recursos financeiros, conforme os princípios delineados na Lei nº 14.133/2021.

7. Eficiência e Eficácia na Gestão Pública:

A contratação bem planejada e executada resultará em um uso mais eficiente dos recursos



públicos, alinhado à gestão por competências e segregação de funções previstas na legislação. As obras completas no prazo e dentro do orçamento reforçarão a credibilidade da administração pública perante a população.

Esses resultados alinham-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021, que enfatizam eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, além do cumprimento de obrigações legais e constitucionais no âmbito da educação pública.

II. Providências a serem adotadas

Para a contratação da construção da nova Escola Nossa Senhora da Paz com quadra poliesportiva no município de Ubajara - CE, são necessárias diversas providências que devem ser adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato e durante a execução da obra. Estes procedimentos são essenciais para garantir a regularidade, a eficiência e a transparência do processo licitatório:

- **Análise Jurídica:** Submeter todos os documentos pertinentes para análise da Procuradoria Jurídica, assegurando que o processo licitatório cumpra todos os regramentos legais estabelecidos pela Lei 14.133.
- **Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico:** Desenvolver detalhadamente os documentos que servirão de base para o edital de licitação, com estipulação de todas as especificações técnicas e critérios de desempenho.
- **Montagem do Edital de Licitação:** Elaborar o edital de licitação, incorporando todos os requisitos técnicos, critérios de julgamento, condições de pagamento e garantias exigidas.
- **Consulta ao Tribunal de Contas:** Submeter o processo licitatório ao Tribunal de Contas competente, conforme previsto em regulamento, para averiguação prévia e eventuais recomendações.
- **Publicação do Edital:** Publicar o edital de licitação na plataforma adequada e em outros meios de comunicação, conforme exigido pela Lei 14.133, garantindo a ampla divulgação e transparência do certame.
- **Formação da Comissão de Licitação:** Designar e capacitar a equipe responsável pela condução do processo licitatório, de acordo com as exigências da Lei 14.133, assegurando a segregação de funções.
- **Capacitação dos Servidores:** Capacitar os servidores envolvidos na fiscalização e gestão do contrato em relação aos procedimentos específicos da obra, normas de segurança do trabalho e questões ambientais.
- **Implementação do Sistema de Gestão de Contrato:** Adotar um sistema informatizado para o acompanhamento e gestão do contrato, possibilitando o monitoramento em tempo real da execução e verificação do cumprimento das cláusulas contratuais.
- **Estabelecimento de Cronograma de Execução:** Definir um cronograma detalhado para as etapas de execução da obra, bem como para os períodos de fiscalização, auditoria e entrega.
- **Preparação da Área de Construção:** Providenciar todas as autorizações e licenças ambientais necessárias para a execução da obra, e realizar a preparação do canteiro de obras conforme



os padrões de segurança e sustentabilidade.

- **Acompanhamento e Fiscalização da Obra:** Instituir uma rotina de fiscalização constante, com a presença de agentes técnicos em campo para verificação do andamento da obra, cumprimento de prazos e qualidade dos serviços prestados.
- **Relatórios Periódicos:** Elaborar e divulgar relatórios periódicos de execução e desempenho da obra, contendo informações sobre a utilização dos recursos, cumprimento dos prazos e qualidade dos serviços executados.
- **Comunicação com a Comunidade:** Manter um canal de comunicação aberto com a comunidade para atualização contínua sobre o progresso da obra e resolução de eventuais problemas que possam surgir.
- **Planejamento de Entrega e Operação:** Organizar as etapas preparatórias para a entrega da obra, incluindo a montagem de mobiliário, instalação de equipamentos e treinamentos necessários para a equipe escolar.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Para a construção da nova Escola Nossa Senhora da Paz com quadra poliesportiva no município de Ubajara - CE, não será adotado o sistema de registro de preços. A seguir, são detalhadas as justificativas para essa decisão, com base nas disposições e jurisprudências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021:

- **Natureza Singular do Projeto:**

A construção de uma escola com especificações detalhadas e uma quadra poliesportiva é um projeto único e específico, o que demanda um planejamento integrado e customizado. A singularidade do projeto não se alinha à padronização requerida para o sistema de registro de preços, conforme previsto no art. 85 da Lei 14.133.

- **Ausência de Necessidade Permanente:**

O art. 85 da Lei 14.133 estabelece que o registro de preços deve ser adotado para obras com necessidade permanente ou frequente. Tal condição não se aplica à construção da nova escola, que é uma obra única e isolada no contexto municipal.

- **Peculiaridades Técnicas e Operacionais:**

O projeto da nova escola e da quadra poliesportiva envolve peculiaridades técnicas e operacionais consideráveis que requerem um grau de customização elevado. O art. 85, inciso I, da Lei 14.133, dispõe que o registro de preços é adequado para projetos padronizados e sem complexidade técnica, o que não é o caso presente.

- **Gestão de Contratos:**

O gerenciamento de um contrato de obra dessa complexidade exige acompanhamento



técnico rigoroso e constante. Adotar o sistema de registro de preços poderia fragmentar a responsabilidade e dificultar a supervisão, contrariando os princípios de eficiência e eficácia previstos no art. 12, inciso VII, da Lei 14.133.

- **Custo-benefício:**

A padronização exigida pelo registro de preços pode comprometer a qualidade e o custo final do projeto, uma vez que a competição sendo pelas menores ofertas, pode não levar em conta a particularidade necessária para a execução integral do projeto como pretendido. A Lei 14.133, em seu art. 23, §1º, enfatiza a importância de aliar o melhor preço às necessidades específicas da Administração.

- **Momento Específico da Contratação:**

O contexto atual demanda a imediata realização da obra sem a fragmentação de entregas, possibilitando a melhor gestão de tempo e recursos. Isso está alinhado ao princípio da celeridade processual (art. 5º da Lei 14.133), que poderia ser dificultado com a utilização do registro de preços.

Sendo assim, a escolha pela não adoção do sistema de registro de preços para a presente contratação está devidamente fundamentada e justificada, garantindo a adequação da metodologia às especificidades do projeto e alinhando-se aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em relação à contratação para a construção da nova Escola Nossa Senhora da Paz com quadra poliesportiva no município de Ubajara - CE, junto à Secretaria de Obras, Urbanismo, Transporte e Serviços, decidiu-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio. Abaixo estão as justificativas detalhadas para esta decisão, fundamentadas nos artigos pertinentes da Lei nº 14.133/2021:

- **Complexidade do Projeto:** A construção da escola e da quadra poliesportiva apresenta uma complexidade técnica moderada, que pode ser plenamente atendida por empresas que atuam individualmente no mercado. A vedação ao consórcio evita a fragmentação da responsabilidade e simplifica a gestão contratual.
- **Economia de Escala:** A contratação individual permite que a Administração obtenha propostas de empresas que possuam capacidade plena de execução, otimizando a economia de escala e possibilitando uma fiscalização mais eficaz do que em contratos consorciados.
- **Histórico de Execução:** De acordo com a Lei nº 14.133/2021, Art. 15, os consórcios são adequados principalmente para projetos de grande complexidade técnica ou que demandem a união de competências distintas. Considerando o histórico da Administração em projetos de similar complexidade, verificou-se que a contratação individual tem



apresentado melhores resultados em termos de prazos, custos e qualidade final.

- **Segurança Jurídica:** A ausência de consórcio elimina as possíveis controvérsias jurídicas entre os integrantes do consórcio, garantindo uma maior segurança jurídica tanto para a Administração quanto para a empresa contratada. A Lei aponta a importância da segurança jurídica (Art. 18, inciso XII), e essa medida visa assegurar a estabilidade contratual.
- **Eficiência na Gestão do Contrato:** Conforme o Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, é necessária a análise das condições de execução e pagamento. A dispensa de consórcios simplifica a gestão do contrato, uma vez que a Administração terá que se relacionar com um único ente, facilitando tanto o monitoramento da execução do objeto quanto as comunicações oficiais.
- **Menor Risco de Inexecução:** A possibilidade de somatório dos quantitativos e capacidades das empresas integrantes do consórcio, conforme previsto no Art. 15, III, pode, em alguns casos, mascarar insuficiências técnicas ou financeiras individuais. A vedação assegura que somente empresas com capacidade individual comprovada concorram no processo licitatório.

Com base nesses argumentos e na avaliação detalhada do projeto específico de construção da nova Escola Nossa Senhora da Paz com quadra poliesportiva, optou-se por vedar a participação de empresas em consórcio, garantindo assim uma contratação mais simples, eficiente e segura, alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A construção da nova Escola Nossa Senhora da Paz com quadra poliesportiva no município de Ubajara - CE, juntamente com a Secretaria de Obras, Urbanismo, Transporte e Serviços, poderá gerar diversos impactos ambientais. Para que a Administração atue conforme os princípios da Lei 14.133, especialmente os de eficiência, economicidade, desenvolvimento sustentável e interesse público, são descritos adiante os possíveis impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras.

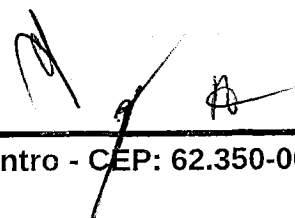
- **Gerenciamento de Resíduos Sólidos:**
 - *Impacto:* Produção de resíduos de construção e demolição (RCD).
 - *Medidas Mitigadoras:*
 - Implementação de um plano de gerenciamento de resíduos contemplando a segregação, armazenamento correto e destinação final adequada dos RCD.
 - Adoção de práticas de reciclagem e reutilização dos resíduos de construção sempre que possível.
- **Emissões Atmosféricas:**
 - *Impacto:* Emissão de poeira e gases provenientes das operações de construção.
 - *Medidas Mitigadoras:*
 - Controle de poeira por meio de aspersão de água nas vias de circulação de máquinas e caminhões.
 - Manutenção dos equipamentos em boas condições para redução das emissões de

- gases.
- Utilização de materiais com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COVs) sempre que possível.
- **Recurso Hídrico:**
 - *Impacto:* Consumo de água e possível contaminação de corpos d'água próximos devido ao escoamento superficial.
 - *Medidas Mitigadoras:*
 - Implementação de sistemas de drenagem para minimizar o escoamento superficial.
 - Uso eficiente da água em todas as atividades de construção.
 - Tratamento adequado de águas residuais antes de sua disposição final.
 - **Ruído:**
 - *Impacto:* Produção de ruído pelas atividades de construção e operação de máquinas.
 - *Medidas Mitigadoras:*
 - Utilização de equipamentos com dispositivos de controle de ruído.
 - Realização das atividades mais ruidosas em horários que minimizam o incômodo à comunidade vizinha.
 - Implantação de barreiras acústicas, se necessário.
 - **Proteção da Vegetação:**
 - *Impacto:* Remoção de vegetação para a construção.
 - *Medidas Mitigadoras:*
 - Realizar o corte de vegetação estritamente necessário.
 - Implementação de replantio compensatório para cada árvore removida.
 - Uso de espécies nativas na revegetação das áreas alteradas.
 - **Qualidade do Solo:**
 - *Impacto:* Compactação e contaminação do solo devido às movimentações de terra e uso de substâncias químicas.
 - *Medidas Mitigadoras:*
 - Controle rigoroso de derramamento de substâncias químicas.
 - Utilização de práticas de construção que minimizem a compactação do solo.
 - Recuperação da área através da implementação de práticas de manejo adequado pós-construção.

As medidas mitigadoras aqui apresentadas buscam cumprir os requisitos previstos na Lei 14.133 e alinham-se com os princípios de eficiência, economicidade, desenvolvimento sustentável e interesse público, contribuindo para a minimização dos impactos ambientais decorrentes da construção da nova escola e da quadra poliesportiva.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada de todos os aspectos técnicos, econômicos, ambientais e legais envolvidos na construção da nova Escola Nossa Senhora da Paz com quadra poliesportiva no município de Ubajara - CE, e com base nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar,





apresentamos nosso posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação:

- **1. Necessidade Pública:** A construção da nova Escola Nossa Senhora da Paz visa atender a uma demanda social significativa, proporcionando acesso à educação de qualidade em infraestrutura adequada, o que é fundamental para o desenvolvimento local. Isso está em consonância com os princípios do interesse público e da eficiência previstos no art. 5º da Lei 14.133.
- **2. Planejamento e Alinhamento Estratégico:** O projeto está alinhado com o planejamento estratégico do município de Ubajara e com o plano de contratações anual, conforme preconizado no art. 12, §1º da Lei 14.133, demonstrando um planejamento eficaz e racional das contratações públicas.
- **3. Levantamento de Mercado:** Foi realizada uma análise considerando soluções disponíveis no mercado, resultando na escolha da solução mais vantajosa tanto técnica quanto economicamente, conforme o levantamento de mercado exigido pelo art. 18, §1º, V da Lei 14.133.
- **4. Economicidade e Eficiência:** A estimativa do valor da contratação, fundamentada em parâmetros de mercado e pesquisa de preços, assegura valores compatíveis com os praticados no setor (art. 23 da Lei 14.133). A modalidade de Concorrência Eletrônica foi selecionada para garantir celeridade, transparência e competitividade, conforme os princípios do art. 5º e dispositivos do art. 18, §1º da mesma lei.
- **5. Impacto Ambiental:** Análises de impacto ambiental e respectivas medidas mitigadoras foram detalhadas, alinhando-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável e às exigências do art. 18, §1º, XII da Lei 14.133. As ações previstas garantirão a minimização dos impactos ecológicos durante a execução da obra.
- **6. Gestão e Fiscalização:** Estão previstas providências para capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, assegurando a efetividade, a eficiência e a probidade administrativa da execução do contrato, conforme o preconizado no art. 18, §1º, X da Lei 14.133.
- **7. Transparência e Legalidade:** A modalidade de Concorrência Eletrônica escolhida maximiza a transparência e o controle dos atos administrativos, sendo totalmente aderente às exigências legais e princípios estabelecidos na Lei 14.133.
- **8. Conclusão:** Considerando todos os elementos analisados, pode-se concluir que a contratação para construção da nova Escola Nossa Senhora da Paz com quadra poliesportiva no município de Ubajara - CE é viável e razoável, atendendo de maneira eficaz e econômica às necessidades do interesse público e aos preceitos legais estabelecidos na Lei 14.133.



Ubajara / CE, 5 de junho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Tiago Manso Barros
TIAGO MANSO BARROS

SUPLENTE

João Paulo M. Albuquerque
JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE

PRESIDENTE

Taciana Dager Rosa Costa

MEMBRO

Antonio Auriberto Costa Cavalcante
ANTONIO AURIBERTO COSTA CAVALCANTE

MEMBRO